



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARRANCOS, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois e dezanove, nesta Vila de Barrancos e Salão Nobre dos Paços do Município, sendo vinte e uma horas e trinta minutos, e estando presentes os(as) senhores(as) Nelson José Costa Berjano, Presidente, José Domingos Mendes Marques, 1.º Secretário, Carla Elisa Bergano Gomes Pica, 2.º Secretário, Emílio Carvalho Domingues (CDU), Jacinto Manuel Jaramilho Mondragão (CDU), Inês Costa dos Santos (CDU), Domingos Maria Ruivo Pica (PS), Xavier Roque Cortegano (CDS-PP.PPD/PSD), Manuel Fernandes Charrama (CDU), Davide Reganha Pica (PS), André Augusto Bergano Rodrigues (CDU), Maria Modesta Sena Infante Ramos (PS) e Domingos Pelicano Mondragão (PS e Presidente da Junta de Freguesia de Barrancos), comigo, Francisco José Pelicano Rubio, Técnico Superior da UAF/SRHAG, servindo de secretário, teve lugar a terceira sessão ordinária de 2019, deste órgão deliberativo, convocada pelo Edital n.º 14/2019, de 19 de junho.

**PRESENCAS DOS MEMBROS DA CÂMARA:** Registou-se a presença do senhor Presidente, João António Serranito Nunes, da senhora Vice-presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, e dos(as) senhores(as) Vereadores(as), Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU).

**FALTAS:** Registou-se a ausência do membro, João André Torrado Gomes (CDU) e do cidadão, Francisco António Florido Coco Oliveira (eleito pela CDU), que até à presente data não justificaram as suas faltas.

Também se registou a ausência do membro, Miguel Ângelo Segão Mondragão (PS), que justificou a sua falta de acordo com o e-mail registado nos serviços sob o numero 1293 de 28/06/2019.

**OUTRAS PRESENCAS:** Registou-se ainda a presença da Coordenadora da UASC, Margarida Burgos, mais quatro funcionários da autarquia e público em geral.

**ABERTURA DA SESSÃO:** O senhor Presidente da Mesa, depois de justificar as faltas e verificar a presença dos restantes membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, declarou aberta a sessão.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**1 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2019:** A ata da Assembleia Municipal, em referência, foi distribuída previamente a todos os membros, sendo pois dispensada a sua leitura, pelo que o senhor Presidente da Mesa a colocou à consideração dos membros. Não havendo alterações a efetuar, a ata

da sessão ordinária, da Assembleia Municipal realizada em 26/04/2019, foi aprovada por maioria, com duas abstenções dos membros, Davide Reganha Pica (PS) e André Augusto Bergano Rodrigues (CDU), por não terem estado presentes nessa sessão.

**2 – APRESENTAÇÃO DA INF. N.º 15/2019/UAF/SGF, DE 14/05 – ASSUNTO: RELAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAIS:** A Assembleia Municipal tomou conhecimento do documento em título.

**3 – APRESENTAÇÃO DA INF. 02/2019/UAF/STL, DE 19/06, CONCESSÃO DE ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE IMPOSTOS OU OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS:** A Assembleia Municipal tomou conhecimento do documento em título.

**4 - APRECIÇÃO DE EXPEDIENTE DIVERSO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS:** O senhor presidente da mesa deu conhecimento à Assembleia do expediente recebido, encontrando-se o mesmo em arquivo, nomeadamente:

- a) Do e-mail de 26/04/2019 do membro Xavier Cortegano - Assunto: Informação sobre a impossibilidade de estar presente e justificação de ausência à sessão da Assembleia Municipal de 26/04/2019;
- b) Do e-mail de 02/05/2019 do cidadão Francisco Oliveira - Assunto: Pedido de justificação de ausência à sessão da Assembleia Municipal de 26/04/2019;
- c) Do ofício de 22/04/2019, de Marques, Cruz & Associado, SROC, Lda – Assunto: Envio de Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, relativo ao ano de 2018;
- d) Do e-mail, de 13/05/2019 da ANAM- Associação Nacional de Assembleias Municipais – Assunto: Informação da distinção de trabalhos sobre Assembleias Municipais;
- e) Do e-mail, de 27/05/2019 da ANAM- Associação Nacional de Assembleias Municipais – Assunto: Realização de Seminário na Assembleia da República;
- f) Da carta sem data daq Wiremaze – Assunto: Apresentação de empresa e serviços solução WireMeet;
- g) Do e-mail, de 04/06/2019 do MOPPE – Movimento Português de Prevenção do Electromog – Assunto: Informação sobre a introdução de tecnologia de telecomunicações móveis, um problema para a saúde pública;
- h) Do ofício n.º 277, de 06/06/2019 do STAL Beja – Assunto: Tomada de posição sobre a Água;
- i) Do e-mail, de 21/06/2019 da Direção Regional de Cultura do Centro – Assunto: Informação e convite para participar na Conferência Internacional “Cultura, Território e Desenvolvimento”, a decorrer nos dias 11 e 12 de julho em Idanha-a-Velha;
- j) Do e-mail de 27/06/2019, do membro Miguel Mondragão – Assunto: Informa sobre a impossibilidade de comparência e justifica a ausência na sessão da Assembleia Municipal de 27/06/2019.

**5 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Seguidamente, antes de dar início à apreciação e votação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, nos termos do art.º 19º n.º 2 do Regimento da Assembleia, o senhor Presidente da Mesa, anunciou a abertura de inscrições para solicitação de esclarecimentos no período de intervenção do público. Não houve inscrições por parte do público presente.

## ORDEM DE TRABALHOS

**APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO:** De acordo com a alínea c) n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o seguinte resumo da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Barrancos, para conhecimento da Assembleia Municipal:

1 - No dia 29 de abril realizou-se a reunião da ATLA, em Villanueva del Fresno, onde foi aprovado um documento que espelha a preocupação comum dos municípios espanhóis e portugueses relativamente à abertura da mina de Urânio em Zahínos, que será enviado para o Governo português a questionar sobre a situação.

2 - Teve início no dia 30 de abril o Projeto Reativar Barrancos, um projeto social conjunto com o IEFP, I.P. com caráter de experiência-piloto, com vista a dar resposta aos residentes em situação de desemprego, no qual o Município complementa a bolsa de formação dos formandos até ao valor do IAS. O projeto tem a duração de três anos, permitindo, para além da articulação das ações, a aquisição gradual de competências e a melhoria de formação pessoal da população; a integração global dos desempregados, possibilitando a inclusão em simultâneo de todos os membros do agregado familiar; o reforço monetário na economia das famílias.

Neste momento, estão integradas no projeto e em curso 5 ações de formação.

3 - Ainda no dia 30 de abril a Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil e do Gabinete Florestal, realizou mais uma reunião da CMDFCI e dinamizou uma sessão de sensibilização e prevenção dos incêndios florestais, que contou com a participação do Agrupamento de Escola, do Pólo da UPTE de Barrancos, das entidades envolvidas e da população em geral.

4 - No dia 2 de maio decorreu o Conselho Regional Extraordinário, com a presença do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, que questionado sobre as estradas, que continuam sem resposta, adiantou que ainda está a decorrer o processo de audição das autarquias desencadeado pelo Governo.

5 - No dia 16 de maio teve lugar uma reunião com o ICNF para acertar estratégias sobre as ações de limpeza e corte de árvores, para cumprimento do estipulado por lei, no âmbito da limpeza das faixas de gestão de combustível.

6 - No âmbito do “Programa BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais”, cuja candidatura foi aprovada, realizou-se, no passado dia 30 de maio, na Secretaria de Estado da Valorização do Interior, em Castelo Branco, a cerimónia de assinatura do contrato de financiamento, com a presença de Sua Excelência o Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Secretário de Estado da Valorização do Interior.

(Doc. um da pasta anexa)

A Assembleia tomou conhecimento do Resumo do Diário da Tesouraria n.º 112 de 27/06/2019, assim como da relação de Dívida por Entidade Credora para 2019, tendo sido complementados com uma informação verbal do senhor Presidente da Câmara Municipal.

(Doc. dois e três da pasta anexa)

Mais, o senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que, no seguimento da aprovação de abertura de procedimento referente ao concurso público de conceção para elaboração do projeto da nova Casa Mortuária de Barrancos, foi publicado concurso para realização do projeto, que deverá incluir o edifício, a requalificação da envolvente urbana e paisagística, a criação de uma área de estacionamento automóvel e a requalificação dos arruamentos adjacentes.

Após esclarecimentos do senhor Presidente da Câmara, o senhor Presidente da Mesa passou a palavra aos membros da Assembleia Municipal.

Seguidamente tomou a palavra o membro Emilio Domingues, referindo-se ao concurso público de conceção para elaboração do projeto da Casa Mortuária, quando for apresentado o projeto, na altura certa, os eleitos da CDU se pronunciarão. Mais, solicitou esclarecimentos, sobre a data da publicação do concurso e qual o valor para elaboração do mesmo?

O senhor Presidente da Câmara esclareceu que o concurso foi publicado em Diario da Republica no dia 21/05/2019, e este tem um custo de aproximadamente de cem mil euros.

O membro Domingos Pica, questionou o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o projeto da Casa Mortuária e zona envolvente, tem a ver também com a ampliação do Cemitério?

Também solicitou esclarecimentos sobre a reparação da conduta de água na Rua do Poço Novo, após a rotura desta que ocorreu recentemente numa tarde e só foi reparada no dia seguinte, ficando a zona do “Cantinho” sem água durante um longo período de tempo.


Qual a razão pela não reparação logo no imediato?

Relativamente ao projeto da Casa Mortuária, este envolve duas fases, a construção desta e a requalificação da zona envolvente e arruamentos, não estando de momento prevista a ampliação do Cemitério, até porque, acrescentou, que teve uma reunião no local, com o senhor Presidente da Junta de Freguesia, para tentar perceber se era necessário nos próximos tempos realizar uma ampliação, constatando que durante quatro a cinco anos, não será necessário qualquer intervenção.

Quanto à reparação da rotura na conduta de água que ocorreu por volta das 17 horas na Rua do Poço Novo, quando se percebeu a amplitude desta e que não havia condições devido à hora, para reparar a conduta em segurança e ficar em condições levaria parte da noite com a agravante de ao restabelecer o abastecimento poder acontecer o que aconteceu no dia a seguir quando se terminou a reparação, voltou a rebentar noutra local, daí a interrupção do abastecimento de água por um período maior.

Solicitou a palavra o membro André Bergano, que pediu esclarecimentos quanto ao tração da conduta prevista para ligar a Barrancos pelo alto das Cumbres/Eiras de Carrasco, passando pela Biquinha. Porque não se procurou alternativa em linha mais reta o que ficaria mais económico, passando do alto das Cumbres pela Ferrenha em direção ao Poço Novo?





O senhor Presidente da Câmara, esclareceu que várias foram as hipóteses colocadas, além destas duas, também houve uma terceira, que seria continuar junto à EN 258, até Barrancos. Mas em termos técnicos, esta que está prevista seria a mais viável de todas e o que se pretende é que a água chegue a Barrancos com melhor qualidade que a que temos.

Antes de passar aos pontos da Ordem de Trabalhos, para votação, o membro Emilio Domingues, sugeriu em nome do Grupo da CDU, retirar da Ordem de Trabalhos a proposta de “APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PARCERIA PUBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DE ALJUSTREL, ALMODÓVAR, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, MÉRTOLA, MOURA E OURIQUE”, tendo em conta que tem informação que, as Assembleias de Beja e de Castro Verde, não vão aceitar a proposta tal e qual conforme está.

Não sendo aprovada esta Parceria pelos Municípios de maior dimensão e que detém a maioria do capital, “a mesma não terá pernas para andar”.

O senhor Presidente da Mesa, passou a palavra ao senhor Presidente da Câmara, para este prestar um melhor esclarecimento da proposta apresentada.

Tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara, esclarecendo que, em sede de reunião, foram discutidos e esclarecidos alguns problemas do fornecimento de água em baixa, nomeadamente do concelho de Barrancos.

A substituição da conduta em baixa é um dos problemas gravíssimos, com esta parceria traria para o nosso concelho uma mais-valia, nomeadamente na qualidade da água, por isso esta parceria será uma boa aposta.

A recusa deste modelo por algumas Assembleias Municipais, é recusar a oportunidade de poder obter apoio dos fundos comunitários, para resolver os problemas existentes, o que por si só individualmente, os Municípios não tem condições para se poder candidatar.

O membro Davide Pica, solicitou esclarecimentos ao senhor Presidente, se têm conhecimento da tomada de posição das Assembleias Municipais de Beja e Castro Verde?

O senhor Presidente da Mesa, Nelson Berjano, respondeu que a posição das Assembleias Municipais de Beja e Castro Verde, é de não aceitar a proposta, esclarecendo que, situações como estas não se colocariam se as sessões das Assembleias Municipais, decorressem todas no mesmo dia e à mesma hora, quando há questões de interesses comuns, sendo esta uma proposta que irá apresentar assim que tiver oportunidade.

No entanto, diz entender a Mesa, que não se devem os Municípios subjugar às decisões e ou posições dos outros, pelo que se deve manter a proposta e votá-la, consoante a vontade de cada um.

Seguidamente o senhor Presidente da Mesa, deu conhecimento que não havendo mais questões a colocar, passaria à apreciação e votação dos pontos da ordem de trabalhos.



**Deliberação n.º 10/AM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS:** Considerando que:

1. Na sequência da Lei da transferência de competências para as autarquias, (Lei n.º 50/2018), encontra-se em prazo a comunicação à DGAL de não aceitação das transferências em 2019, dos seguintes domínios.

**Área sectorial: Educação:**

Decreto – Lei 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

O prazo de comunicação de não aceitação é 30/06/2019

Entidade: Municípios e entidades intermunicipais

**Área sectorial: Transportes e, vias navegáveis interiores:**

Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e o transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis.

O prazo de comunicação de não aceitação é 30/06/2019

Entidade: Municípios e entidades intermunicipais

**Área sectorial: Áreas Portuárias:**

Concretiza o quadro da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária

Entidade: Municípios

A transferência de competências, tal como se encontra definida coloca novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Trata-se de áreas centrais de responsabilidade do Estado, de acesso universal e em pé de igualdade para todos os cidadãos.

Entendemos que tal não se encontra salvaguardado, receando-se, assim, um agravamento das desigualdades entre autarquias locais.

2. Acresce que, a Lei 50/2018, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos:

- Até à data estipulada nos diplomas setoriais, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;
- **Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.**

A partir de 1 de janeiro de 2021, a Lei considera transferida todas as competências.

Assim, considerando que as dúvidas levantadas quanto à transferência de competências em 2019 ainda não se encontram devidamente esclarecidas e, por forma a acautelar situações de desigualdade entre autarquias locais, sob proposta da Câmara Municipal

aprovada pela Deliberação n.º 073/CM/2019, de 13/06, a Assembleia Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a não aceitação das transferências de competências mencionadas no ponto 1 para 2019, assim como, a não aceitação de todas as transferências de competências previstas para 2020.

(Aprovado em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

**Deliberação n.º 11/AM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DE ALJUSTREL, ALMODÔVAR, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, MÉRTOLA, MOURA E OURIQUE:**

Tendo em conta que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º do regime jurídico das autarquias locais e do estatuto das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Para o efeito, o Estado e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, designadamente no domínio da prestação de serviços essenciais, como o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas.

Considerando a necessidade de implementação do PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 22 de abril de 2014, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 84, 2.ª Série, de 30 de abril, que partindo da necessidade de reforço da sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras de sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas preconiza que a *“reestruturação organizacional do setor (...), nomeadamente dos serviços «em baixa» deve começar ou continuar num contexto de consenso e compromisso político alargados entre os titulares das EG, utilizando as soluções organizacionais disponíveis e já utilizadas com sucesso no âmbito do quadro legal vigente”*.

Atendendo ao regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Considerando que decorre do PENSAAR 2020, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização das economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

Atendendo a que a integração do ciclo urbano da água e a sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água”, propugnam que seja valorizado o acesso ao financiamento comunitário a projetos que evidenciem o reforço das capacidades de realização dos investimentos e de exploração dos sistemas com eficiência, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020.



Considerando que os municípios que compõem a região do Baixo Alentejo desenvolveram nos últimos anos diversas iniciativas relacionadas com a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturização e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, ponderando as especificidades do território, as responsabilidades com a prestação de serviços públicos essenciais às populações e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas.

Dado que a celebração de uma Parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente.

Atendendo a que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando, por outro lado, na atual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão.

Considerando que a solução indicada preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens.

Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas por uma Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os municípios e o Estado.

Atendendo a que em matéria de relações laborais, o modelo em análise não prevê a integração obrigatória dos trabalhadores autárquicos em funções nas áreas do abastecimento e saneamento, mas um processo que privilegia a vontade dos trabalhadores, em celebrar um contrato de cedência em funções públicas ou um contrato de trabalho com a empresa a constituir, em termos a concertar com as organizações representativas dos trabalhadores.

Uma vez que a livre escolha de uma parceria no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o setor empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado.



Face ao exposto, sob proposta da Câmara Municipal aprovada pela deliberação n.º 078/CM/2019, de 25 de junho, a Assembleia Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com sete abstenções (cinco dos membros da CDU, uma do membro Xavier Cortegano do CDS-PP.PPD/PSD e uma do membro Davide Pica do PS), e seis votos a favor, dos restantes membros do PS, aprovar, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais e do estatuto das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Baixo Alentejo, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Castro Verde previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;
- b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Baixo Alentejo, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

2) Subsidiariamente, em caso de indeferimento da aprovação pelos órgãos autárquicos do município de Castro Verde da constituição de uma Parceria Pública nos termos previstos no ponto anterior, é aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Mértola, Moura e Ourique, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Baixo Alentejo, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Mértola, Moura e Ourique previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, com as alterações e correções decorrentes da diminuição do âmbito territorial do sistema;
- b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Baixo Alentejo, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, com as alterações e correções decorrentes da diminuição do âmbito territorial do sistema;

3) Em conformidade com o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira do Sistema de Águas do Baixo Alentejo, aprovar o montante da comparticipação devida quanto aos investimentos de renovação de redes e substituição das demais infraestruturas, nos seguintes termos:

Investimento inicial e valor de preservação de infraestruturas municipais previsto	Investimento inicial e valor de preservação das infraestruturas municipais a suportar pela EGP	Valor máximo anualizado de comparticipação estimada a ser suportado a partir do 2.º Quinquénio
883 438	883 438	0

4) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Barrancos de 9.236 (*nove mil, duzentas e trinta e seis*) ações da categoria A, representativas de € 46.180 (*quarenta e seis mil, cento e oitenta*) do capital social da sociedade A.D.B.A. - Águas do Baixo Alentejo, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Baixo Alentejo, tendo como acionistas os municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos dos estatutos que constam do *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria que integra o *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante ou caso o município de Castro Verde não integre a Parceria Pública, a aprovação com as adaptações decorrentes;

5) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, ou subsidiariamente, em caso de indeferimento da aprovação pelos órgãos autárquicos do município de Castro Verde de constituição de uma Parceria Pública nos termos *supra* referidos, a aprovação da minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Mértola, Moura e Ourique, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, com as adaptações decorrentes;

6) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Barrancos na outorga dos contratos *supra* referidos;

7) Determinar, nos termos da alínea *c*) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, que as deliberações previstas nos pontos anteriores se encontram condicionadas à aprovação, pelos competentes órgãos autárquicos dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Beja, Mértola, Moura e Ourique;

8) Verificada a condição prevista no ponto anterior, submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas o Contrato de Parceria Pública e o Contrato de Gestão relativos à constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, bem como a aquisição de ações representativas do capital social da sociedade A.D.B.A. - Águas do Baixo Alentejo, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Baixo Alentejo, nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

9) Comunicar à Inspeção-Geral das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais a aquisição de ações representativas do capital social da sociedade A.D.B.A. - Águas do Baixo Alentejo, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Baixo Alentejo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

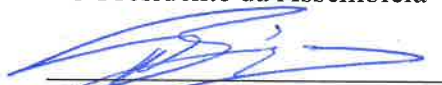
(Aprovado em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA:** Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo n.º 48º, da Lei n.º 169/99, de 19/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e do n.º 5 do artigo 24º do Regimento, o senhor presidente da Mesa da Assembleia questionou os senhores vereadores presentes se queriam exercer o direito de defesa de honra ou consideração.

Não se registou qualquer intervenção dos vereadores presentes nesta sessão.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Finalmente, não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrada a sessão, eram vinte e três horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior da UAF/SRHAG, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente da Assembleia.

O Presidente da Assembleia



*/Nelson José Costa Berjano/*

O Secretário



*/Francisco José Pelicano Rúbio/*